



Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 para comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, com sede a Rua Amazonas, 60 no dia 08 de janeiro de 2016 às 09h00min, para assumir o emprego público, munido dos documentos, a seguinte candidata:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	NOTA FINAL	Classif
43500062	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	75,00	2

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer munido de fotocópias autenticadas ou mera fotocópia desde que apresente o original para conferência, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG;
- III. CPF;
- IV. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- V. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- VI. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII. Registro Civil de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VIII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- IX. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X. Cartão de vacinação do candidato;
- XI. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XII. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito...;
- XIII. Comprovante de residência recente (últimos 30 dias) – água, luz ou telefone;
- XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- 2
- XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificados neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e

implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 5º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

Art. 6º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital 001/2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Jaguapitã, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FAC6005E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/12/2015. Edição 0901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>